

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

MATÉRIA: Projeto de Resolução nº 06/2026

REFERÊNCIA: Institui a Ouvidoria da Câmara Municipal de Montanha/ES e disciplina o recebimento, análise e encaminhamento de manifestações dos usuários de serviços públicos legislativos.

RELATOR: Célia Rodrigues de Souza

CONCLUSÃO: APROVAÇÃO

1 RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução que institui a Ouvidoria da Câmara Municipal de Montanha/ES, dispondo sobre o recebimento, a análise e o encaminhamento de manifestações dos cidadãos e usuários dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

A proposição disciplina conceitos, princípios, competências da Ouvidoria, canais de atendimento, atribuições do Ouvidor, procedimento de tramitação das manifestações, prazos de resposta, Carta de Serviços ao Usuário, transparência, prestação de contas e proteção de dados pessoais.

O projeto fundamenta-se na necessidade de criação de canal formal de diálogo entre o cidadão e o Poder Legislativo, em conformidade com a Lei Federal nº 13.460/2017, a Lei de Acesso à Informação e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Competência da Comissão

Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final examinar a matéria sob os aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

A proposição, por instituir órgão interno de interlocução e controle social no âmbito da Câmara Municipal, insere-se na competência de análise desta Comissão.

2.2 Constitucionalidade e Legalidade

O Projeto de Resolução trata de matéria administrativa interna do Poder Legislativo Municipal, relacionada à organização de seus serviços, canais de atendimento ao cidadão, transparência e participação social.

Não se verifica invasão de competência do Poder Executivo, pois a proposição limita-se à estrutura funcional da Câmara Municipal, vinculando a Ouvidoria administrativamente à Mesa Diretora e disciplinando procedimentos internos de recebimento e tratamento de manifestações.

A matéria também se harmoniza com os princípios da Administração Pública, especialmente transparência, publicidade, eficiência, participação social, proteção de dados e controle social.

2.3 Juridicidade e Interesse Público

A criação da Ouvidoria atende ao interesse público ao estabelecer canal institucional para reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações, conferindo maior organização, rastreabilidade e controle às manifestações dos cidadãos.

O projeto também prevê relatório semestral de gestão, publicação de estatísticas e preservação da identidade dos manifestantes, o que reforça a transparência e a responsabilidade administrativa.

Assim, a proposição apresenta finalidade legítima, coerência normativa e adequação ao aprimoramento institucional da Câmara Municipal.

2.4 Técnica Legislativa

A proposição apresenta estrutura organizada, dividida em capítulos, com ementa, artigos, disposições procedimentais e cláusula de vigência.

A redação é clara, objetiva e compatível com boas práticas legislativas, não se identificando vícios formais relevantes.

3 VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, no âmbito das competências desta Comissão, **VOTO PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº 06/2026, por sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

4 PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida na presente data, aprova o voto do Relator e emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Resolução nº 06/2026.

Montanha/ES, 15 de maio de 2026.

Presidente

Vice-Presidente

Membro